

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU)

Boletim de Serviço

N. 49, 16 de abril de 2021

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA – HC-UFU**

Av. Pará, nº 1720
Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG
Telefone: (34) 3218-2578 | Site: www.hc.ufu.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSERH

NILTON PEREIRA JÚNIOR

Superintendente do HC-UFU

PAULO SÉRGIO DE FREITAS

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

TÚLIO GONÇALVES GOMES

Gerente Administrativo do HC-UFU

TATIANY CALEGARI

Gerente de Ensino e Pesquisa Substituto do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
Portaria – SEI nº 51, de 15 de abril de 2021.....	04
Portaria – SEI nº 58, de 15 de abril de 2021.....	09
Portaria – SEI nº 60, de 15 de abril de 2021.....	13
Portaria – SEI nº 61, de 15 de abril de 2021.....	16
Portaria – SEI nº 65, de 13 de abril de 2021.....	20
Portaria – SEI nº 67, de 13 de abril de 2021.....	21

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria SEI nº 51, de 15 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SEI nº 41 de 09 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 1019 de 09 de março de 2021,

Considerando as recomendações constantes dos itens 9.1.1 a 9.1.8 e 9.6 do Acórdão nº 1.603/2008 -TCU - Plenário, de 13 de agosto de 2008, e do item 9.16 do Acórdão nº 2.471/2008 -TCU - Plenário, de 5 de novembro de 2008, que tratam da governança, gestão e uso de tecnologia da informação (TI) na Administração Pública Federal;

Considerando as recomendações constantes dos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão nº 2.308/2010 -TCU - Plenário, de 8 de setembro de 2010, a respeito da vinculação de objetivos, iniciativas, indicadores e metas de TI às estratégias de negócio;

Considerando a importância de se estabelecer objetivos, princípios e diretrizes de governança de TI, alinhados às recomendações constantes da norma NBR ISO/IEC 38500: 2009 que trata da governança corporativa de tecnologia da informação, e às boas práticas do *Control Objectives for Information and Related Technology (Cobit)* e de outros modelos de governança e gestão de TI reconhecidos internacionalmente;

Considerando a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) em reunião do Colegiado Executivo do HC-UFU, no dia 05 de abril de 2021, elaborado pelo Setor de Saúde Digital (SESAD), com a finalidade de prover um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos para

sustentação da infraestrutura tecnológica para o ambiente corporativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU);

Considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais dos Hospitais Universitários,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação - CGTI, de caráter permanente e deliberativo.

Art. 2º - Competências do CGTI:

- Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI;
- Apoiar a alta direção nos assuntos referentes às áreas finalísticas e a área de TI;
- Estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, incluindo proposta de aquisições de hardware e software;
- Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;
- Elaborar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);
- Estabelecer e propor Plano de Investimentos para a área de TI;
- Definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à TI;
- Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI;

- Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, com seus respectivos níveis de acordos, aderindo ao que determina a Instrução Normativa nº 04/2010 - SLTI.

Art. 3º - O CGTI será composto pelos seguintes membros:

Representante da Superintendência

TITULAR - Nilton Pereira Júnior

SUPLENTE - Ana Paula Silva Almeida

Representante da Gerência de Atenção à Saúde

TITULAR - Paulo Sérgio de Freitas

SUPLENTE – Mary Angela de Meneses Sanches

Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa

TITULAR - Alessandra Carla de Almeida Ribeiro

SUPLENTE – Tatiany Calegari

Representante da Gerência Administrativa

TITULAR - Túlio Gonçalves Gomes

SUPLENTE – Fernanda Fernandes de Freitas

Representante do Setor de Saúde Digital

TITULAR – Marcos Alexandre Lemos Rodrigues

SUPLENTE - Marcos Kallel Felipe Granella de Lima

Representante do Setor de Contratualização e Regulação

TITULAR - Karina dos Santos Rezende

SUPLENTE – Adriano Soares de Andrade

Art. 4º - O CGTI será presidido pelo Superintendente e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto/suplente,

assim como os demais membros do Comitê, em afastamentos e impedimentos legais, serão representados por seus respectivos suplentes.

Art. 5º - Compete ao Presidente do CGTI:

Coordenar, orientar e supervisionar as atividades do CGTI;

Submeter ao plenário a pauta das reuniões;

Definir datas e pautas para as convocações, convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

Representar o CGTI nos atos que se fizerem necessários;

Convidar participantes para as reuniões pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para o esclarecimentos de assuntos pautados;

Solicitar esclarecimentos que lhe forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em pauta;

Submeter ao debate e à votação as matérias a serem deliberadas, apurando os votos e proclamando os resultados;

Decidir em caso de empate, utilizando o voto de qualidade;

Assinar os documentos, as atas das reuniões e as proposições do CGTI;

Indicar membros para grupos de trabalhos, visando realização de estudos, levantamentos, investigações e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do CGTI, bem como relatores das matérias a serem apreciadas;

Requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do CGTI;

Expedir, *ad referendum* do CGTI, normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos, bem como atos

administrativos, em vista de circunstâncias de urgência, ficando o tema obrigatoriamente inscrito na pauta da próxima reunião;

Designar servidores responsáveis pelos trabalhos de apoio operacional e administrativo às reuniões do CGTI;

Assinar resoluções deliberadas no CGTI;

Apresentar as decisões tomadas em *ad referendum* ao CGTI;

Decidir questões de ordem.

Art.6º - O regimento interno do CGTI definirá o detalhamento e o funcionamento do Comitê.

Art.7º - O CGTI deverá elaborar o seu regimento interno no prazo de 60 dias, contados da data de publicação da portaria e submetê-lo a Superintendência do hospital.

Art.8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim de Serviço.

Nilton Pereira Júnior

Superintendente HC-UFU/EBSERH

Portaria SEI nº 58, de 15 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SEI nº 41 de 09 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSEH nº 1019 de 09 de março 2021,

Considerando a Portaria-SEI nº 44, de 16 de março de 2021 que estabelece no âmbito da Administração Central e das unidades hospitalares da Rede EBSEH, os princípios e as competências para a gestão da Segurança da Informação, bem como, dispor sobre as orientações que devem ser observadas e implementadas, com a finalidade de assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, protegendo-as contra ameaças e vulnerabilidades.

Considerando o conceito de Gestão da Segurança da Informação que são as ações e os métodos que visam à integração das atividades de gestão de riscos, à gestão de continuidade do negócio, ao tratamento de incidentes, ao tratamento da informação, à conformidade, ao credenciamento, à segurança cibernética, à segurança física, à segurança lógica, à segurança orgânica, à segurança organizacional e aos processos institucionais estratégicos, operacionais e táticos, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU/EBSEH, o Comitê de Segurança da Informação - CSI, que será coordenado por um Gestor de Segurança da Informação.

Parágrafo Único. O CSI será de caráter consultivo e deliberativo e tem por objetivo estabelecer políticas e diretrizes para integração, assim como promover o alinhamento com as áreas de negócio em consonância

com a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

Art. 2º - Compete ao CSI do HC-UFU:

I - Assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicação;

II - Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre a segurança da informação e comunicação;

III - Propor normas e procedimentos internos relativos à segurança da informação e comunicação, em conformidade com as legislações existentes sobre o tema;

IV - Propor alterações na política de segurança da informação e comunicação.

Art. 3º - Ao Gestor de Segurança da Informação do Hospital compete:

I - Coordenar o CSI e a equipe de tratamento e respostas a incidentes em redes computacionais;

II - Coordenar as ações de segurança da informação e comunicação;

III - Promover e disseminar a cultura de segurança da informação e comunicação;

IV - Acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;

V - Propor recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicação;

VI - Realizar e acompanhar os estudos de novas tecnologias referentes à segurança da informação e comunicação, realizado pelo subcomitê de Segurança da Informação e Comunicação;

VII - Propor normas e procedimentos relacionados à Segurança da Informação e Comunicação.

Art. 4º - É de competência da Superintendência do Hospital, nos termos do capítulo do artigo 1º desta Portaria:

I - Aplicar as ações corretivas e disciplinares cabíveis nos casos de quebra de segurança;

II - Instituir e implementar equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais;

III - Propor programa orçamentário específico para as ações de segurança da informação e comunicação;

IV - Remeter os resultados consolidados dos trabalhos de auditoria de Gestão de Segurança da informação e Comunicação quando solicitados;

V - Instituir a organização do Subcomitê Gestor de Segurança da informação e Comunicação no âmbito do Hospital.

Art. 5º - O CSI definirá seu próprio regimento interno que disporá quanto ao seu funcionamento.

Art. 6º - Designar os membros abaixo relacionados, como representantes do Comitê de Segurança da Informação no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU):

I - Gestor de Segurança da Informação do Hospital: Enio Marcos Silva Miranda.

II - Representante da Superintendência: Nilton Pereira Júnior

III - Representante da Gerência de Atenção à Saúde: Paulo Sérgio de Freitas

IV - Representante da Gerência Administrativa: Túlio Gonçalves Gomes

V - Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa: Alessandra Carla de Almeida Ribeiro

VI - Representante do Setor de Contratualização e Regulação: Karina dos Santos Rezende

VII - Representante do Setor de Contratualização e Regulação: Adriano Soares de Andrade

VIII - Representante do Setor de Saúde Digital: Marcos Alexandre Lemos Rodrigues

IX - Representante da Ouvidoria: Leda Márcia Viana Santos Borges

XI - Representante do Setor Jurídico: Ligia Queiroz Freitas Franzão

§ Parágrafo Único. As áreas deverão designar substitutos, nos casos de ausência dos titulares.

Art. 7º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Nilton Pereira Júnior

Superintendente HC-UFU/EBSERH

Portaria SEI nº 60, de 15 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SEI nº 41 de 09 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSEH nº 1019 de 2021,

Considerando a necessidade de adequar as operações da EBSEH, em conformidade com o disposto na Lei 13.709/2018 e Instrução Normativa SGD-ME Nº 117/2020, conforme orientação disposta na Portaria-SEI nº 206, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 964, de 16 de dezembro de 2020, que instituiu o Comitê de Implementação da LGPD na Administração Geral da EBSEH,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a titular do cargo de Ouvidor do HC-UFU, Leda Márcia Viana Santos Borges, como encarregada pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso VIII, da LGPD, para exercício das atribuições previstas no art. 41, §2º, no âmbito deste Hospital Universitário.

Art. 2º - Instituir o Comitê de Implementação da LGPD no âmbito do HC-UFU, órgão colegiado de natureza consultiva, ao qual compete:

Assessorar o Controlador e os Operadores do HC-UFU;

Propor ações para conformidade do HC-UFU com a LGPD;

Propor a criação de grupos de trabalho, para desenvolvimento de ações específicas, se necessárias;

Monitorar a implementação da LGPD no HC-UFU;

Reportar-se regularmente ao Colegiado Executivo do HC-UFU.

Parágrafo único. O Comitê de Implementação da LGPD do HC-UFU reunir-se-á, no seu primeiro ano de funcionamento, ordinariamente, 02 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 3º O Comitê de Implementação da LGPD, no âmbito deste HC-UFU, será composto por uma equipe multidisciplinar conforme designação abaixo:

- I** - Representante da Superintendência – Nilton Pereira Júnior
- II** - Representante da Gerência de Atenção à Saúde – Paulo Sérgio de Freitas
- III** - Representante da Gerência Administrativa – Túlio Gonçalves Gomes
- IV** - Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa - Alessandra Carla de Almeida Ribeiro
- V** - Representante do Setor de Contratualização e Regulação – Karina dos Santos Rezende
- VI** - Representante do Setor de Contratualização e Regulação – Fernanda Naves Dias Bernardes
- VII** - Representante do Setor de Saúde Digital – Marcos Alexandre Lemos Rodrigues
- VIII** - Representante da Divisão de Gestão de Cuidados – Vanessa da Silva Pessoa Silvério
- IX** - Representante da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – Liliane Barbosa da Silva Passos
- X** – Representante da Divisão de Gestão de Pessoas – Diana Freitas Gualberto de Oliveira
- XI** - Representante da Unidade de Planejamento - Ana Paula Silva Almeida

XII- Representante da Ouvidoria - Leda Márcia Viana Santos Borges

XIII - Representante do Setor Jurídico - Ligia Queiroz Freitas Franzão

§ 1º. O Comitê será coordenado por Fernanda Naves Dias Bernardes.

§ 2º. A Secretaria do Comitê será conduzida pelo representante definido entre os membros do Comitê.

§ 3º. As áreas deverão designar substitutos nos casos de ausência dos titulares.

Art. 4º As participações nas atividades do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse para a Instituição.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Nilton Pereira Júnior

Superintendente HC-UFU/EBSERH

Portaria SEI nº 61, de 15 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SEI nº 41 de 09 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSEH nº 1019 de 2021,

Considerando a Portaria EBSEH nº 197, de 17 de agosto de 2017, que trata da instituição do Núcleo de Gestão do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (NG-AGHU) no âmbito da EBSEH e seus Hospitais Universitários Federais (HUFs);

Considerando que o AGHU tem por objetivo primordial o registro da informação assistencial dos HUFs filiados à EBSEH, instrumentalizando os gestores das filiais nos processos de planejamento, contratualização do Sistema Único de Saúde (SUS), regulação, monitoramento e avaliação da atenção hospitalar;

Considerando que o processo de implantação e operacionalização do AGHU deve-se dar por equipe multiprofissional, de forma integrada entre as áreas assistencial, administrativa, ensino e de tecnologia da informação;

Considerando a necessidade de se estabelecer um fluxo, entre a Sede e uma instância colegiada nos HUFs filiados à EBSEH, responsável pela implantação e operacionalização do AGHU no hospital,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU), instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa e operacional, que tem por finalidade estabelecer diretrizes técnicas e operacionais voltadas à implantação e qualificação do AGHU no âmbito das Filiais.

§ 1º O NG-AGHU terá caráter permanente no HC-UFU.

§ 2º O NG-AGHU ficará subordinado diretamente à Superintendência do HC-UFU.

Art. 2º - O NG-AGHU será composto por equipe multiprofissional, com os seguintes representantes:

I - Representante da Superintendência – Paula Andrade Ferreira

II - Representante da Gerência de Atenção à Saúde – Vanessa da Silva Pessoa Silvério

III - Representante da Gerência Administrativa – Allan Márcio Oliveira Diniz

IV - Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa – Roberto Ranza

V - Representante do Setor de Contratualização e Regulação – Karina dos Santos Rezende

VI - Representante da Unidade de Gestão da Informação Assistencial – Adriano Soares de Andrade

VII - Representante da Unidade de Regulação Assistencial – Rosana Evaristo Clemente

VIII - Representante do Setor de Saúde Digital – Marcos Alexandre Lemos Rodrigues

IX - Representante do Setor de Saúde Digital – Alexandre Echeverria Ribeiro

X - Representante da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – Liliane Barbosa da Silva Passos

Art. 3º - O NG-AGHU funcionará sob a coordenação do servidor Alexandre Echeverria Ribeiro.

Art. 4º - O Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU) terá como atribuições:

- Realizar diagnóstico de infraestrutura física e tecnológica para implantação do AGHU;
- Planejar a implantação do AGHU e definir cronograma em parceria com a equipe da EBSERH Sede;
- Participar de reuniões/treinamentos a serem realizados pela EBSERH Sede, e alinhar informações sobre o AGHU entre a Sede e as unidades e setores locais;
- Capacitar equipes do HU na implantação e pós-implantação do AGHU em conjunto com a equipe da EBSERH Sede;
- Dar apoio técnico às equipes do hospital na implantação e na operacionalização do AGHU;
- Monitorar e avaliar a implantação e o funcionamento do AGHU no HU;
- Receber, analisar e priorizar as demandas de melhorias do AGHU do hospital e se responsabilizar pela consolidação e envio destas para a Sede;
- Participar, a convite da Sede, do processo de implantação do AGHU em outros hospitais filiados, a partir da experiência acumulada no hospital;
- Participar da análise de padronização de conceito e terminologias do AGHU, quando necessário;
- Participar do processo de integração do AGHU aos demais sistemas de informação do SUS, quando necessário;
- Apoiar o SRAS no processo de qualificação do registro das informações de produção assistencial do AGHU;
- Subsidiar as demais áreas do hospital e Sede em relação às informações em saúde do AGHU;

- Contribuir com a equipe da EBSERH Sede no processo de análise e validação das prioridades de melhorias no AGHU demandadas por toda a Rede;
- Contribuir com a equipe da Sede no processo de homologação das melhorias e adequações realizadas no AGHU;
- Realizar outras atribuições que sejam necessárias, relativas ao AGHU, em consonância com as diretrizes definidas pela Sede.

§ 1º O NG-AGHU substituirá o Núcleo de Informática em Saúde (NIS), nomeado através da Portaria nº 01 de 20 de junho de 2016, e a equipe de Suporte à Implantação e Sustentação de Sistemas (SIS), nomeado através da Portaria nº 02 de 20 de junho de 2016.

§ 2º Sempre que necessário, o NG-AGHU poderá convidar outros profissionais das áreas envolvidas e relacionadas ao módulo do AGHU a ser implantado, para discussão de melhores práticas e processos a serem adotados;

Art. 5º - As funções do Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU) não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse para a Instituição.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilton Pereira Júnior

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria SEI nº 65, de 13 de abril de 2021

Republicada por conter erro na original. Boletim de Serviços nº 48 de 14/04/2021

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SEI nº 41 de 09 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 1019, de 09 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Angelica Maria da Silva Ribeiro, SIAPE 1619898; substituta Nara Letícia de Oliveira Carvalho, matrícula SIAPE nº 1553860 cargo de Chefe do setor de Orçamento e Finanças do Hospital de Clínicas da UFU/EBSERH, no período de 26/04/2021 a 01/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria-Sei entra em vigor a partir da data de sua republicação.

Nilton Pereira Júnior

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria SEI nº 67, de 13 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SEI nº 41 de 09 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 1019 de 09 de março 2021,

Considerando o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

Considerando o Processo SEI nº 23860.002109/2021-90;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação de ferramenta de pesquisa de mercado e estimativa de preços chamada Banco de Preços, para suprir as necessidades do Hospital de Clínicas de Uberlândia - (HC-UFU/EBSERH), em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017;

Art. 2º - Nomear os servidores públicos abaixo relacionados para compor a referida equipe, sob a coordenação do primeiro:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Roberta Cristina Silva Moreira	2997180	Unidade de Licitações do HC-UFU/EBSERH	Integrante Técnico e Administrativo
Fernanda	1559307	Setor de Administração	Integrante Técnico e

Fernandes de Freitas		do HC-UFU/EBSERH	Administrativo
-------------------------	--	------------------	----------------

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a efetivação da contratação.

Nilton Pereira Júnior
Superintendente do HC-UFU/Ebserh